



**LEI N° 5.241, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

<b>Entidade</b>	<b>CPNJ</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Associação dos Moradores do Bairro São Miguel	20.058.723/00010-059	R\$ 12.000,00

**Art. 2º.** O repasse da subvenção a entidade de Associação dos Moradores do Bairro São Miguel, serão divididos em 11 parcelas, sendo que a primeira será em fevereiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e as outras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com inicio em fevereiro e término em dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.



**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**

Sub-Unidade: **01-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Função: 08 – ASSISTENTE SOCIAL**

**Sub- Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA**

**Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS**

**Projeto/Atividade: 2.0.460 – BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**

**Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**

Ficha - **616**

**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000** – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

**Art. 6.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2024.

Iturama-MG, 19 de março de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.